



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES USUÁRIAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NAZÁRIA .

IDENTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO(A) CONTRATANTE:

Nome:		
Matrícula:	Nasc:	
CPF/MF:	RG:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Telefone(s) Res:	Celular:	
CEP:	Cidade:	Estado/UF:
E-mail:		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NAZÁRIA , Autarquia criada pela Lei municipal nº 182, de 14 de outubro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 45.320.853/0001-49, estabelecida nesta cidade de Nazária , Rua desafio nº 1170 Parque Marina, doravante denominada **SAAE/NAZÁRIA** , e o **USUÁRIO DEFINIDO NO QUADOR DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO CONTRATANTE**, responsável pela unidade usuária nº (MATRÍCULA: _____), situada na (_____) da titularidade de (_____), e quando todos forem referidos em conjunto, denominados PARTES, em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020**, aderem de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

esgotamento sanitário pelo **SAAE NAZÁRIA** ao **USUÁRIO**.

1.1.1. As disposições deste contrato se aplicam às unidades usuárias e usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário do **SAAE NAZÁRIA**.

1.1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES.

1.2. Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste contrato de adesão, prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins e efeitos deste contrato, são adotadas as seguintes definições, bem como todas as contidas no Regulamento do SAAE/Nazária :

2.1.1. **AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO:** Processo de conferência do sistema de medição de hidrômetro, para verificação de possíveis erros de indicação em relação aos limites estabelecidos pelo INMETRO.

2.1.2. **AVISO:** informação dirigida ao usuário pelo SAAE Nazária , que tenha como objetivo notificar a interrupção da prestação dos serviços;

2.1.3. **CADASTRO DE CLIENTES:** Constitui o conjunto de informações descritivas, simbólicas e gráficas que identifica, classifica e localiza os imóveis situados nas áreas de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.1.4. **CAVALETE:** Conjunto composto de hidrômetro, tubo e conexão que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno.

2.1.5. **CAIXA DE INSPEÇÃO DA LIGAÇÃO DE ESGOTO** Dispositivo colocado no passeio para permitir a inspeção/manutenção do ramal de esgoto e desobstrução de tubulações ;

2.1.6. **CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO:** Caixa de concreto, alvenaria, metal, fibra ou outro tipo de material aprovado pela Autarquia, para proteção do hidrômetro, para atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do INMETRO.

2.1.7. **COLETOR PREDIAL OU LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTOS:** É a canalização compreendida entre a caixa de inspeção do prédio e a rede pública de esgoto.

2.1.8. **CONSUMO MÍNIMO/BÁSICO:** É o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento.

2.1.9. **CONSUMO ESTIMADO:** É o consumo mensal de água atribuído a uma determinada categoria de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

economia sem medidor, em função do consumo presumido, com base no atributo físico do imóvel ou outro critério, adequado, que venha ser estabelecido.

2.1.10. **CONSUMO EXCEDENTE:** É aquele que excede a demanda mínima estabelecida para cada economia nas diversas categorias de consumo.

2.1.11. **CONSUMO FATURADO:** Volume correspondente ao consumo medido ou estimado.

2.1.12. **CONSUMO MEDIDO/REAL:** É o volume de água registrado através de hidrômetro.

2.1.13. **CONSUMO MÉDIO:** Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.

2.1.14. **CORTE DE LIGAÇÃO/ INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:** Interrupção por parte da AUTARQUIA, do fornecimento de água ao consumidor pelo não pagamento da conta, por inobservância às normas estabelecidas ou através de requerimento.

2.1.15. **CUSTO DE LIGAÇÃO:** Valor calculado pela AUTARQUIA de acordo com o orçamento de custo de materiais e mão-de-obra para a execução do ramal predial, exceto o hidrômetro.

2.1.16. **CONSUMO MÍNIMO:** volume mínimo de água expresso em m³ (metros cúbicos), que determina, para cada categoria de consumo, o valor da conta mínima a ser faturada por mês, por unidade usuária ou economia;

2.1.17. **ECONOMIA:** Compreende-se como sendo as dependências isoladas entre si, inscritas como unidades imobiliárias autônomas, integrantes de uma edificação ou conjunto de edificações.

2.1.18. **FATURA/CONTA:** Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo cliente e que corresponde ao faturamento de prestação de serviços.

2.1.19. **FATURAMENTO:** Processo pelo qual apura-se dentro de um determinado período a gama de serviços prestados a um consumidor e compõe-se a fatura/conta para emissão e entrega e este.

2.1.20. **HIDRÔMETRO:** Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

2.1.21. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:** Conjunto de tubulações e peças que compõem o sistema de distribuição de água.

2.1.22. **REDE COLETORA DE ESGOTO:** Conjunto de tubulações e peças que compõem o sistema de coleta de esgoto.

2.1.23. **SUPRESSÃO DA DERIVAÇÃO:** Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais AUTARQUIA X consumidor.

2.1.24. **UNIDADE CONSUMIDORA:** economia ou conjunto de economias atendidos através de uma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

única ligação de água e/ou de esgoto;

2.1.25. **USUÁRIO CONSUMIDOR:** toda pessoa física ou jurídica, legalmente representada, que se utiliza dos serviços prestados pelo SAAE Nazária, de forma eventual ou contínua, vinculada a uma ou mais unidades usuárias, sendo de sua responsabilidade o pagamento das faturas e demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem validade a partir da homologação de suas cláusulas pela Agência Reguladora e vigência por prazo indeterminado, desde a instalação /utilização dos serviços prestados pelo SAAE Nazária em favor do usuário, até o encerramento da relação entre as partes, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS DO USUÁRIO

4.1. São principais direitos do usuário:

4.1.1. Receber a prestação dos serviços de saneamento básico de forma adequada;

4.1.2. Dispor de serviço de atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, com fornecimento de número/código de protocolo de atendimento, para registro de incidentes operacionais e emergenciais;

4.1.3. Receber a fatura com antecedência de 7 (sete) dias úteis da data do vencimento;

4.1.4. Escolher entre 6 (seis) datas diferentes para o vencimento da fatura, facultada 01 (uma) solicitação de alteração a cada 12 (doze) meses, para ser efetivada 30 (trinta) dias após a solicitação;

4.1.5. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente;

4.1.6. Possuir hidrômetro medindo o consumo de água ou definida cota única em casos de unidades rurais;

4.1.7. Receber a troca ou a substituição do hidrômetro, quando necessário;

4.1.8. Solicitar verificações dos instrumentos de medição ao SAAE Nazária, a qualquer tempo, sendo os custos dos serviços cobrados do usuário somente quando os erros de indicação verificados estiverem em conformidade com a legislação metrológica vigente;

4.1.9. Ser informado em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência sobre as interrupções programadas no abastecimento de água;

4.1.10. Ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência sobre cortes de abastecimento;

4.1.11. Ter o abastecimento de água restabelecido em até 12 (doze) horas, por cortes indevidos; em 24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

(vinte e quatro) horas, por corte com aviso prévio; em 72 (setenta e duas) horas, por retirada do ramal;

4.1.12. Ter restaurado o passeio público de frente à unidade consumidora danificado em decorrência de obras / intervenções do SAAE Nazária , conforme o padrão municipal de calçamento, asfalto ou estrada rural;

4.1.13. Dispor de Agência para atendimento às suas solicitações e rede credenciada para recebimento de faturas;

4.2. O SAAE Nazária deverá dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, impondo-se que as referidas devoluções ocorram por meio de compensação, preferencialmente até o próximo faturamento.

4.3. Para solicitação de devolução em espécie, antes da compensação em fatura, o usuário deverá protocolar requerimento no Setor de Atendimento, mediante a comprovação de vínculo com o imóvel e da duplicidade (comprovante do pagamento).

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES DO USUÁRIO

5.1. São principais deveres do usuário:

5.1.1. Solicitar ao SAAE Nazária a ligação do seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, e não realizar derivações clandestinas para atendimento a outros imóveis;

5.1.2. Não realizar intervenções no padrão de ligação, nem manipular ou violar o medidor e lacre;

5.1.3. Manter as instalações prediais de acordo com os padrões e normas vigentes;

5.1.4. Manter hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação;

5.1.5. Comunicar qualquer avaria no hidrômetro, observando o Regulamento SAAE Nazária , no Capítulo “Dos Direitos e Obrigações do Usuário”;

5.1.6. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao SAAE Nazária , bem como as alterações de categorias/economias e/ou uso e ocupação do imóvel, assumindo a responsabilidade pelas faturas na ausência de solicitação de alteração cadastral ou na falta de indicação

de novo usuário, sob pena de interrupção dos serviços, protestos e execução e/ou inscrição em dívida ativa;

5.1.7. Pagar a fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de atraso;

5.1.8. Limpar a caixa d'água de seu imóvel a cada 6 (seis) meses;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

- 5.1.9. Evitar o desperdício de água, contribuindo com o meio ambiente;
- 5.1.10. Havendo o abastecimento de fonte alternativa, as instalações/reservações internas deverão ser distintas (separadas);
- 5.1.11. Não direcionar a água de chuva e lavagem de calçadas para a rede coletora de esgoto;
- 5.1.12. Despejar apenas esgoto doméstico na rede coletora, e evitar jogar óleo de cozinha e outras substâncias e objetos nas instalações hidráulicas internas;
- 5.1.13. Avisar o SAAE Nazária sobre vazamentos em vias públicas e sobre eventual necessidade de serviços nas redes;
- 5.1.14. Quando entrar em contato com o SAAE Nazária, anotar sempre o número do protocolo e/ou registro de atendimento;
- 5.1.15. Informar ao SAAE Nazária quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade consumidora, sob pena de se manter responsável pela mesma;
- 5.1.16. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária;
- 5.1.17. Ao ocupar um imóvel, verificar a condição de instalação do hidrômetro, observando se não há qualquer violação aparente, a qual deverá ser imediatamente comunicada ao SAAE Nazária.

CLÁUSULA SEXTA: INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

- 6.1. O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções e nos termos da lei, nos seguintes casos:
 - 6.1.1. Situações que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
 - 6.1.2. Manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública;
 - 6.1.3. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias urgentes no sistema;
 - 6.1.4. Revenda ou abastecimento de água a terceiros;
 - 6.1.5. Ligação clandestina ou religação à revelia;
 - 6.1.6. Deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

de danos a pessoas ou bens;

6.1.7. Solicitação do usuário, nos limites de Resoluções específicas;

6.1.8. Não ligação à rede pública de coleta e tratamento de esgoto sanitário, após a notificação pelo SAAE Nazária e ultrapassado o prazo para a devida regularização;

6.1.9. Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida após ter sido previamente notificado a respeito.

6.2. O SAAE Nazária, após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão, poderá suspender a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário:

6.2.1. Por inadimplemento do usuário do pagamento das tarifas e/ou taxas;

6.2.2. Pela negativa de acesso ou imposição de obstáculo para a leitura do hidrômetro, manutenção ou substituição;

6.2.3. Quando não for solicitada a ligação definitiva, após concluída a atividade atendida por ligação temporária.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. O SAAE Nazária poderá executar serviços de saneamento básico não contemplados especificamente neste contrato, desde que compatíveis com as finalidades institucionais da Autarquia e a legislação de regência, mediante a prévia análise e autorização do Agente Regulador.

7.2. Os serviços referidos no item 7.1. serão solicitados antecipadamente pelo usuário e o SAAE Nazária deverá emitir fatura, de forma discriminada, para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente contrato serão reajustados e/ou revisados, nos termos do contrato firmado com o município e/ou de acordo com a ARES-PCJ.

8.1.1. Para as faturas de prestação de serviços pagas com atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do total delas, além da atualização de seu valor de acordo com a variação da Taxa SELIC, ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo Federal que venha substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento e a data do seu efetivo pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1. Constitui ato irregular a ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

- 9.1.1. Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços;
- 9.1.2. Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
- 9.1.3. Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;
- 9.1.4. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro ;
- 9.1.5. Danificação propositada, violação, inversão ou supressão do hidrômetro;
- 9.1.6. Ligação clandestina de água e/ou esgoto;
- 9.1.7. Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
- 9.1.8. Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;
- 9.1.9. Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;
- 9.1.10. Interligação de instalações prediais de água entre imóveis distintos, com ou sem débito;
- 9.1.11. Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços, bem como à fiscalização na inspeção das instalações internas de água e esgoto;
- 9.1.12. Usar indevidamente a água, provocando desperdícios, principalmente em períodos oficiais de racionamento, quando o usuário for identificado lavando calçadas, carros, regando plantas, esvaziando e enchendo piscinas, entre outros pelo entendimento e discricionariedade do servidor;
- 9.1.13. Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro;
- 9.1.14. Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;
- 9.1.15. Ausência de caixa de gordura sifonada e/ou caixa de retenção de sólidos na instalação predial interna de esgotos quando atividade econômica assim exigir;
- 9.1.16. Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar no ramal de ligação de abastecimento de água;
- 9.1.17. Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto;
- 9.1.18. Ausência de caixa de inspeção com válvula de retenção no ramal de esgoto na testada do imóvel, para os imóveis posteriores à vigência do regulamento de 2005;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

- 9.1.19. Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais;
- 9.1.20. Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento;
- 9.1.21. Deixar de reparar ou substituir, no prazo fixado em notificação ou intimação, qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas;
- 9.1.22. Deixar de atender as notificações e intimações expedidas pelo SAAE Nazária .
- 9.2. É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento.
- 9.3. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa, supressão do fornecimento de água e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo SAAE Nazária .
- 9.3.1. Para as infrações constantes nos itens 9.1.11., 9.1.20., 9.1.21., 9.1.22. e 9.2. serão aplicadas multas equivalentes a 20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário.
- 9.3.1.1. Para a infração constante do item 9.1.12., será aplicada a multa, equivalente a 20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário, e a supressão do fornecimento de água.
- 9.3.2. Para as infrações constantes nos itens 9.1.5., 9.1.13., 9.1.14., 9.1.16. serão aplicadas multas equivalentes a 40 (quarenta) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário e a supressão do fornecimento de água.
- 9.3.3. Para as infrações constantes nos itens 9.1.1., 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.6., 9.1.7., 9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.15., 9.1.17., 9.1.18., 9.1.19. serão aplicadas multas equivalentes a 60 (sessenta) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário e a supressão do fornecimento de água.
- 9.3.4. Observado o disposto no item 9.3.4.1., as reincidências das infrações previstas nesta Cláusula ensejarão a aplicação de sucessivas multas, com valor individualizado e equivalente a 100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário e, se o caso, o fechamento do ramal de ligação de esgoto.
- 9.3.4.1. A reincidência da infração constante do item 9.1.12. ensejará a aplicação de multa equivalente a 40 (quarenta) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário, sem prejuízo da supressão do fornecimento de água e, se o caso, do fechamento do ramal de ligação de esgoto.
- 9.3.5. A equivalência para o cálculo da multa se dará em relação à tarifa de água correspondente à primeira faixa de consumo da categoria na qual o imóvel estiver enquadrado.
- 9.3.5.1. Para efeito do cálculo das multas para os imóveis industriais, o valor de consumo mínimo da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

categoria deverá ser considerado como 10m³.

9.4. Das multas aplicadas cabe recurso com efeito suspensivo, interposto dentro de 10 (dez) dias contados da ciência do auto de infração, dirigido ao Diretor Geral do SAAE NAZÁRIA .

CLÁUSULA DÉCIMA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. O encerramento da relação contratual entre o SAAE Nazária e o usuário será efetuado segundo as seguintes características e condições:

10.1.1. Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento ou transferência de titularidade da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas no contrato vigente;

10.1.2. Por ação do SAAE Nazária , quando houver solicitação de alteração formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária, desde que o imóvel esteja adimplente e que seja comprovada a transferência de titularidade do imóvel em questão.

10.2. No caso referido no inciso 10.1.1., a condição de unidade usuária desativada deverá constar do cadastro até que seja restabelecido o fornecimento em decorrência da formulação de novo pedido de ligação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS E COMPETÊNCIAS

11.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço, deverá fazê-las ao SAAE Nazária por meio de requerimentos ou por telefone, no número indicado na fatura. Não concordando com o resultado poderá contatar a agência reguladora para, se for o caso, apresentar recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato aplica-se a todas as categorias de usuários, conforme critérios estabelecidos pela Agência Reguladora Municipal.

12.2. Além do previsto no presente contrato, aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela Agência Reguladora Municipal relativas à prestação do serviço, o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NAZÁRIA-PI

CNPJ: 45.320.853/0001-49

12.3. Este contrato poderá ser modificado por determinação da Agência Reguladora Municipal - ARM ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação. O usuário deverá ser avisado da(s) modificação(ões) na fatura.

12.4. A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

12.5. Este contrato estará disponível no endereço eletrônico da (**informar**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBSERVAÇÃO:

Prezado (a) usuário (a): Este é o seu contrato de adesão de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, instituído pelo SAAE Nazária

USUÁRIO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NAZÁRIA

Para Visualizar o Contrato Online:

<http://admin.itransparencia.com/files/transparencia/legislacao/contrato-saae-nazaria.pdf>